



## LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2025

*Institui a Lei Raimundo Taveira Neto que dispõe sobre a Proibição de Discriminação por Orientação Sexual no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece a proibição da discriminação por orientação sexual no município de Pau dos Ferros/RN, assegurando a todos os cidadãos o pleno exercício de seus direitos.

**Art. 2º** - Considera-se discriminação por orientação sexual qualquer ato, pratica ou manifestação que vise prejudicar, menosprezar ou excluir indivíduos em razão de sua orientação sexual, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Negativa de acesso a serviço públicos e privados;
- II - Demissões, rebaixamentos ou sanções em ambiente de trabalho;
- III - Ações de hostilização ou assédio;
- IV - Publicidade ou comunicação quem contenham mensagens discriminatórias;

**Art. 3º** - Será de responsabilidade do Município:

I - A obrigatoriedade da afixação de placas informativas nos órgãos públicos do município sobre o combate à discriminação;

II - As placas devem conter informações sobre a proibição de discriminação por sexo, orientação sexual, identidade de gênero, além de detalhes sobre os direitos e penalidades;



**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de outubro de 2025.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*